Ofício Mensagem nº 03/2007

Sarzedo, 26 de fevereiro de 2007.

Sr. Presidente,

Remeto ao conhecimento e deliberação dessa Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que *"Autoriza a regularização de domínio do lote 17 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES, e dá providências".*

A regularização de domínio é medida de cunho social e possui respaldo legal. Nesse diapasão dita o artigo 17 da lei federal 8666 de 21 de junho de 1993 possibilidade a doação, isenta de licitação, requerendo a existência de interesse público, devidamente justificado, e, avaliação prévia.

Cabendo ao Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 83) a administração dos bens municipais, e, necessitando de autorização legislativa é, por essa motivação, que remetemos ao nobres vereadores o mencionado projeto.

Reapresento na integralidade os votos de estima e consideração a V.Exa. e aos nobres vereadores dessa Câmara.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Wilson Ramos de Jesus
Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo/MG

Recebi em 01/03/07

Projeto de Lei nº 06 /2007

"Autoriza a regularização de domínio do lote 17 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES, e dá providências".

O Sr.Prefeito do Município de SARZEDO:
Faço saber que a Câmara de Vereadores em nome do povo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a regularizar o domínio do lote nº.17 da quadra nº.07 do Bairro Santa Mônica, em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES residente no imóvel.

§1º - O lote mencionado na cabeça do artigo 1º , possui natureza dominial, estando transcrito no nome do Município de Sarzedo ut Matricula nº. 79.266 do Livro nº 02 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Betim.

§2º- A regularização far-se-á via instrumento público de doação em isenção de licitação nos termos da alínea "b", do art. 17 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º- A autorização prevista no art. 1º estende-se a todos os atos e procedimentos necessários à regularização, notadamente a subscrição de escritura pública de doação.

Parágrafo Único – As despesas com a lavratura o registro do instrumento, mencionado no caput, e bem assim de todos os tributos respectivos correm por conta do donatário.

Art. 3º - A doação é pura e simples, isenta de qualquer encargo, por tratar de regularização de situação de fato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de fevereiro de 2007.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O lote 17 da quadra 07 localizado à rua Sebastião Ribeiro, nº 114, Bairro Santa Mônica, "objeto de regularização" está avaliado em R$ 12,29 m² (doze reais e vinte e nove centavos o metro quadrado), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo. Desta forma concluímos que o lote está avaliado em R$ 4.424,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Sarzedo, 26 de fevereiro de 2007.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

01.612.509/0001.58

DAM Documento de Arrecadacao Municipal

EXERCÍCIO	PARCELA	TRIBUTO	VENCIMENTO
2006	UNICA	I.P.T.U.	31/08/2006

NOME DO CONTRIBUINTE
NARCISO MENDES ALVES

INSCRIÇÃO
01.19.007.0017.001

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
AVN SEBASTIAO RIBEIRO
32.450.000 SANTA MONICA

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
AVN SEBASTIAO RIBEIRO
32.450.000 SANTA MONICA

07 -0017

INFORMAÇÕES GERAIS

AREA LOTE	360,00	Vm2 TERRENO	6,56
AREA CONSTRUIDA	48,00	Vm2 CONSTRUIDO	61,37
VALOR IMOVEL	2.700,75		

OBSERVAÇÕES

RECEITA	VALOR EM R$
I.P.T.U.	27,01
LIMPEZA	
ILUMINACAO	
COLETA DE LIXO	9,00
PAVIMENTACAO	9,00
EXPEDIENTE	3,00
LANCAMENTO	
SUB-TOTAL	48,01
CORRECAO	
MULTA	0,96
JUROS	0,48
TOTAL	49,45

AUTENTICACAO MECANICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
01.612.509/0001.58
DAM Documento de Arrecadacao Municipal

EXERCÍCIO	PARCELA	TRIBUTO	VENCIMENTO
2006	UNICA	I.P.T.U.	31/08/2006

NOME DO CONTRIBUINTE
NARCISO MENDES ALVES

INSCRIÇÃO
01.19.007.0017.001

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
AVN SEBASTIAO RIBEIRO
32.450.000 SANTA MONICA

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
AVN SEBASTIAO RIBEIRO
32.450.000 SANTA MONICA

07 -0017

INFORMAÇÕES GERAIS

AREA LOTE	360,00	Vm2 TERRENO	6,56
AREA CONSTRUIDA	48,00	Vm2 CONSTRUIDO	61,37
VALOR IMOVEL	2.700,75		

OBSERVAÇÕES

RECEITA	VALOR EM R$
I.P.T.U.	27,01
LIMPEZA	
ILUMINACAO	
COLETA DE LIXO	9,00
PAVIMENTACAO	9,00
EXPEDIENTE	3,00
LANCAMENTO	
SUB-TOTAL	48,01
CORRECAO	
MULTA	0,96
JUROS	0,48
TOTAL	49,45

AUTENTICACAO MECANICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
01.612.509/0001.58
DAM Documento de Arrecadacao Municipal

EXERCÍCIO	PARCELA	TRIBUTO	VENCIMENTO
2006	UNICA	I.P.T.U.	31/08/2006

NOME DO CONTRIBUINTE
NARCISO MENDES ALVES

INSCRIÇÃO
01.19.007.0017.001

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
AVN SEBASTIAO RIBEIRO
32.450.000 SANTA MONICA

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
AVN SEBASTIAO RIBEIRO
32.450.000 SANTA MONICA

07 -0017

INFORMAÇÕES GERAIS

AREA LOTE	360,00	Vm2 TERRENO	6,56
AREA CONSTRUIDA	48,00	Vm2 CONSTRUIDO	61,37
VALOR IMOVEL	2.700,75		

OBSERVAÇÕES

RECEITA	VALOR EM R$
I.P.T.U.	27,01
LIMPEZA	
ILUMINACAO	
COLETA DE LIXO	9,00
PAVIMENTACAO	9,00
EXPEDIENTE	3,00
LANCAMENTO	
SUB-TOTAL	48,01
CORRECAO	
MULTA	0,96
JUROS	0,48
TOTAL	49,45

AUTENTICACAO MECANICA NO VERSO

81750000000-2 49454860310-4 80600119007-3 00170010001-7

República Federativa do Brasil

Estado
Minas Gerais

Comarca de
BETIM

REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria de Fátima de Rezende Campos

Escreventes substitutos: Agostinho de Rezende Campos - Célia Maria Campos Vale Dourado
Escreventes autorizados: Péricles Alves Campos - Euda Alves de Azevedo e Silva

LIVRO Nº. 2 REGISTRO GERAL
- Cartório de Registro de Imóveis -
Betim —:— Minas Gerais
Oficial - Célia Nogueira de Rezende Campos

MATRÍCULA Nº 79.266-

29 de fevereiro de1.988.

Imóvel:-Lote de terreno n.-17- da quadra n.-07- do BAIRRO SANTA MÔNICA, zona urbana de Ibirité, com área, limites e confrontações da ** planta respectiva aprovada. Proprietário:- Geraldo Henrique Filho,* brasileiro, casado. Registro anterior:- Mat.38.442 livro 2 deste * Cartório.

R-1-79.266-, Protoc.22.488, livro 1-C- 29 de fevereiro de1.988.Transmitente:- Segundos permutantes- Geraldo Henrique Filho e sua mulher Maria da Gloria Lara Henrique, brasileiros, casados, ele motorista ela do lar, residentes nesta cidade de Betim, CI M-1.254.207-SSPMG,* e M-1.254.206-SSPMG, respectivamente e CPF 041165.426-87. Adquirente:- Primeira permutante - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, CGC n.** 18.715.490/000,78, representada por seu prefeito Paulo Telles da Silva. Escritura de Permuta lavrada nas notas do Cartório de Ibirité,* livro 114 fls.95, em 19 de janeiro de 1.988. Valor-Cz$117.000,00 ** global de 3 lotes.Dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BETIM/MG
CERTIDÃO DO ORIGINAL ARQUIVADO
Betim, 16 de Agosto de 2006

Euda Alves de Azevedo e Silva
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM TAB. 8 - LEI 15.424 DE 30/12/2004	
EMOLUMENTOS	R$ 8,67
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	R$ 3,07
TOTAL	R$ 11,74

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
IMÓVEL 06291

ATENÇÃO
Este cartório efetuou registro de imóveis dos municípios de Ibirité, Mário Campos e Sarzedo somente até 30/06/90. Dirija-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibirité para saber a situação atual deste imovél.

República Federativa do Brasil

Estado
Minas Gerais

Comarca de
BETIM

REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria de Fátima de Rezende Campos

Escreventes substitutos: Agostinho de Rezende Campos - Célia Maria Campos Vale Dourado
Escreventes autorizados: Péricles Alves Campos - Euda Alves de Azevedo e Silva

CERTIDÃO DE ÔNUS

Certifico a pedido de parte interessada constante da NOTA DE ENTREGA, nº 06/09722, que nas buscas efetuadas nos livros de Registros deste Cartório, verifiquei não ter PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, gravado com venda, doação, permuta, hipoteca ou quaisquer ônus reais, o imóvel constituido pelo lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 07 (sete), do BAIRRO SANTA MÔNICA, município de Ibirité, com área de 360m², com as seguintes confrontações: frente para VL 1, lado direito com o lote 16, lado esquerdo com o lote 18, e fundos com o lote 09, de acordo com planta aprovada, conforme Matrícula nº 79.266, livro 2, deste Cartório. O referido é verdade. Dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM TAB. 8 - LEI 15.424 DE 30/12/2004	
EMOLUMENTOS	R$ 15,16
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	R$ 3,07
TOTAL	R$ 18,23

BETIM, 16 de Agosto de 2006.

1ª OFICIAL,

Euda Alves de Azevedo e Silva
Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização
AEC 06292

ATENÇÃO
Este cartório efetuou registro de imóveis dos municípios de Ibirité, Mário Campos e Sarzedo somente até 30/06/90. Dirija-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibirité para saber a situação atual deste imovél.

CAD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP



NOME: NARCISO MENDES ALVES
DOC. IDENT.: 38812185 SSP/SP
CAT.HAB.: C
NASCIMENTO: 26/11/1963
VALIDADE: 26/04/2010
CPF: 659.992.586-34

681953416

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO: PEDRO MENDES ALVES
GENIA DE JESUS ALVES
Nº DE REGISTRO: 03244119081
EMISSÃO: 03/06/2005
1ª HABILITAÇÃO: 05/04/2004
OBSERVAÇÕES: VARZEA PAULISTA

ASSINATURA DO PORTADOR: narciso mendes alves

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: Del.Pol. Rafael Rabinovici

681953416

SP215047958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

759,1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR: narciso mendes alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 38.812.185-3
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/MAR/2004
NOME: NARCISO MENDES ALVES
FILIAÇÃO: PEDRO MENDES ALVES
E GENIA DE JESUS ALVES
NATURALIDADE: IBIRITE -MG
DATA DE NASCIMENTO: 26/NOV/1963
DOC. ORIGEM: BETIM MG
CPF: CARLOS ANTONIO DE SOUZA CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: CC:LV.B01 /FLS.018 /N.000018

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 06/2007 que autoriza a regularização de domínio do lote 17 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica em favor do posseiro Narciso Mendes Alves, e dá providências.

1. RELATORIO

Recebido em data de 01 de março de 2007, e imediatamente apresentado em reunião ordinária do dia 08 de março de 2007, o projeto epigrafado recebeu regular despacho do Sr. Presidente do Legislativo, sendo encaminhado para essa relatoria, que ora apresenta as razões de voto abaixo delineadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do presente projeto é regular, vez que referente a disposição de patrimônio público municipal, função essa a cargo privativo do Chefe do Executivo municipal.

A necessidade de autorização legislativa é preceito e pressuposto expresso da lei de licitações, conforme inciso I do art. 17 da referida lei.

A indicação da desnecessidade da modalidade de concorrência está indicada na alínea "b" do mesmo dispositivo descrito acima, normativa essa objeto de suspensão da seara de abrangência pelo Supremo Tribunal Federal, vez que se considerou inconstitucional a limitação da possibilidade de doação apenas aos entes públicos descritos.

A fundamentação do caso concreto está no erro material efetivado ao momento do registro e do processo de regularização do loteamento. Por um equívoco indicou-se o lote sob comento como sendo de propriedade do mencionado posseiro Sr. Narciso Mendes Alves.

Assim a realidade registral não vem espelhar a realidade fática do domínio do imóvel que juridicamente é indicado como de propriedade do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Destaque-se que a área legalmente exigida como garantia e área comum a ser destinada obrigatoriamente ao ente municipal continua intacta e preservada, nos limites da Lei Federal n. 6766/79 que dispões sobre o parcelamento do solo urbano.

Em anexo à proposição, o projeto se fez acompanhar dos seguintes documentos exigidos por lei: relatório de avaliação, sendo indicado como R$ 12,29 (doze reais e vinte nove centavos) o valor do metro quadrado do imóvel, perfazendo-se, neste passo, o valor total de R$ 4.424,40 (quatro mil, quatrocentos e vinte quatro reais e quarenta centavos); Registro do imóvel e a Certidão negativa de ônus.

O quesito orçamentário e financeiro não requisita análise vez que se trata de regularização de imóvel de titularidade registral pública, mas pertencente de fato e de direito, por contrato de promessa de compra e venda ao posseiro qualificado no projeto de lei n. 06/2007

3. VOTO DO RELATOR

Por todo exposto, registro minha homologação e aprovação aos termos do projeto de lei em epigrafe.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, observando, atentamente os trabalhos do relator, aprova o seu arrazoado por 03 votos favoráveis.

Sala das Sessões, 23 de março de 2007

Julio Cézar Gomes – Presidente

Gilmar Cordeiro Silva – Relator

Expedito João Bernardo – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 06/2007

"Autoriza a regularização de domínio do lote 17 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES, e dá providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a regularizar o domínio do lote nº.17 da quadra nº.07 do Bairro Santa Mônica, em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES residente no imóvel.

§1º - O lote mencionado na cabeça do artigo 1º , possui natureza dominial, estando transcrito no nome do Município de Sarzedo ut Matricula nº. 79.266 do Livro nº 02 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Betim.

§2º- A regularização far-se-á via instrumento público de doação em isenção de licitação nos termos da alínea "b", do art. 17 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º- A autorização prevista no art. 1º estende-se a todos os atos e procedimentos necessários à regularização, notadamente a subscrição de escritura pública de doação.

Parágrafo Único – As despesas com a lavratura o registro do instrumento, mencionado no caput, e bem assim de todos os tributos respectivos correm por conta do donatário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 3º - A doação é pura e simples, isenta de qualquer encargo, por tratar de regularização de situação de fato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2007

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

LEI 325/2007

"Autoriza a regularização de domínio do lote 17 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES, e dá providências".

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a regularizar o domínio do lote nº.17 da quadra nº.07 do Bairro Santa Mônica, em favor do posseiro NARCISO MENDES ALVES residente no imóvel.

§1º - O lote mencionado na cabeça do artigo 1º , possui natureza dominial, estando transcrito no nome do Município de Sarzedo ut Matricula nº. 79.266 do Livro nº 02 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Betim.

§2º- A regularização far-se-á via instrumento público de doação em isenção de licitação nos termos da alínea "b", do art. 17 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º- A autorização prevista no art. 1º estende-se a todos os atos e procedimentos necessários à regularização, notadamente a subscrição de escritura pública de doação.

Parágrafo Único – As despesas com a lavratura o registro do instrumento, mencionado no caput, e bem assim de todos os tributos respectivos correm por conta do donatário.

Art. 3º - A doação é pura e simples, isenta de qualquer encargo, por tratar de regularização de situação de fato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de abril de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

13/04/07